

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2025**

**Institui a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos nas unidades de saúde públicas e privadas no município de Vitória.**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas visíveis em todas as unidades de saúde públicas e privadas do município de Vitória, contendo informações sobre o direito da mulher em ter acompanhante em atendimentos e procedimentos médicos.

**Art. 2º.** As placas deverão ser fixadas em locais de fácil visualização, como recepções, salas de espera e corredores de acesso aos consultórios e salas de atendimento.

Parágrafo único. As informações contidas nas placas será em conformidade com a Lei Federal Nº 14.737, DE 27 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei sujeitará a unidade de saúde infratora às penalidades administrativas cabíveis, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 24 de fevereiro de 2025.



**Aloísio Varejão**

Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a ampla divulgação do direito das mulheres a serem acompanhadas por uma pessoa de sua escolha durante atendimentos nos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, no município de Vitória. A medida está em conformidade com a Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que assegura esse direito em todo o território nacional.

A fixação de placas informativas nas unidades de saúde é fundamental para garantir que as mulheres conheçam e exerçam esse direito, contribuindo para a humanização do atendimento e para a redução de situações de vulnerabilidade, constrangimento e violência obstétrica ou de gênero. Muitas mulheres ainda desconhecem essa garantia legal, e a falta de informação pode resultar na negação indevida do direito ao acompanhamento.

Além disso, a presente iniciativa fortalece as diretrizes de acolhimento e respeito às pacientes nos serviços de saúde, promovendo maior transparência e assegurando que profissionais e instituições cumpram a legislação vigente.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na garantia dos direitos das mulheres no município de Vitória, contribuindo para um atendimento mais digno, seguro e respeitoso. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003600310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 24/02/2025 12:11

Checksum: **17E80D1758CEDE5EE2EDC0DC4171163A3B7FD0DFFAD5BEA2885D0B615C5D3FD3**



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390037003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.